

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022.**

DA ENTREGA DA CHAMADA PÚBLICA

Data: 10/10/2022

Horário: as 09:00 horas.

Local: Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, na Comissão Permanente de Licitação (CPL), em meio digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 20 de setembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA. O recebimento dos envelopes será realizado na Prefeitura Municipal de Cruz Machado PR, sito à Avenida Vitória, nº 251 – Centro, **às 09h e 00min do dia 10 de outubro de 2022**, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO.

2

1 – OBJETO

1.1 – O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022**, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. As 04 (quatro) bancas estarão dispostas conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão do evento, determinada por sorteio aos expositores, sendo estas, colocadas no interior da edificação denominada “Barracão das Artes”, sito à Rua Engenheiro Ferreira Correia, Centro – Cruz Machado - PR onde ocorrerão as atividades da feira.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em sede de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de ser contratadas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição; que estejam reunidas em consorcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias, bem como as vedações impostas na Súmula Vinculante 13 do STF, Acórdão 2745/2010 do TCE-PR e Art.9 da LEI 8.666/93.

b) aos servidores municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até o 3º grau.

2.4. É vedada a multiplicidade, por meio da alternância de participantes entre respectivos integrantes.

3 – PRAZO

3.1. A documentação necessária para participar deste processo de Chamada Pública deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e até 10 de outubro de 2022 às 09:00 horas.

3.2. O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal, sito à Avenida Vitória, nº 251, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas. A Comissão de Licitações não se responsabiliza por envelopes enviados por

qualquer meio e não entregues ao Departamento de Licitações até o dia e horários especificados neste Edital, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO PR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

4.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

4.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

4.2.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

4.2.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

4.3. DAS DECLARAÇÕES:

4.3.1. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo II**);

4.3.2. **Declaração** conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF. (Anexo IV);

4.3.3. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo III**);

4.4. Os documentos relacionados para habilitação deverão ser apresentados em original ou por copia autenticada.

4.5. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

4.6. Fica estabelecido que os documentos requeridos a título de habilitação, quando a licitante for a Filial os documentos estejam em nome da Filial, quando a licitante for a Matriz todos os documentos estejam em nome da Matriz, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da Filial, no primeiro caso ou da Matriz, na segunda hipótese, ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais.

4.7. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.8. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicara na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.10. Os documentos solicitados estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o credenciado responsável por todos os documentos apresentados. Caso o credenciado deixe de entregar documentação tal qual exigido no edital, apresente documentação falsa ou adulterada, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, poderá ser, depois de concedido o contraditório e ampla defesa e confirmada a ma Fe, desclassificado do certame sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

4.11. Os representantes de microempresas e empresa de pequeno porte, bem como o micro empreendedor individual, que queiram se beneficiar das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 123/06, deverão comprovar mediante documento de declaração, assinada pelo representante (MODELO ANEXO VI), que a respectiva empresa se enquadra nessa categoria ficando o declarante responsável pela veracidade da informação sob as penas da lei.

4.12. A ausência dessa declaração significará a desistência de enquadramento nas prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 02:

5.1. Formulário de inscrição, conforme modelo Anexo V;

5.2. Documentos comprobatórios de participação em outras feiras de livros.

5.2. Proposta contendo o valor da contrapartida, sendo na forma de 30% do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas.

5.3. Termo de compromisso e respeito ao disposto no Termo de Referência do Edital, da 8ª Feira do Livro do Município de Cruz Machado – PR.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-à no dia 10 de outubro de 2022; no primeiro momento, às 09:00 horas, serão abertos os envelopes de habilitação – envelope nº 01, e após serão abertos os envelopes das propostas;

6.2. Na data e hora aprazada no item 6.1 a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº01, a fim de certificar a habilitação dos participantes. Serão inabilitados os participantes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos, apresentarem fora do prazo de validade ou em desconformidade com as exigências do edital.

6.3. Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas, os quais serão avaliados pela Comissão de licitação;

6.4. A Comissão analisará os documentos do envelope nº 02, estabelecendo a ordem de classificação considerando os critérios de mérito, atribuindo pontuação da seguinte forma:

6.4.1. Documentos comprobatórios de participação em outras feiras de livros: 05 (cinco) pontos, para cada edição/feira.

6.5. No caso de empate, se dará sorteio público;

6.6. Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obter maior pontuação.

6.6. Os credenciados homologados serão divulgados no Mural Oficial do Município de Cruz Machado - PR e no site www.pmcm.pr.gov.br.

7. RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR

7.1. É vedado ao credenciado, por qualquer que seja o motivo, transferir a terceiros, total ou parcialmente, a prática de qualquer dos atos a ele autorizados, em decorrência deste edital; subcontratar, sublocar ou ceder qualquer parcela do espaço a ele destinado.

7.2. Na testeira da banca deverá informar a razão social ou nome fantasia da empresa.

7.3. A inserção de qualquer outra informação ou adereço deverá ser objeto de análise da Comissão da Feira;

7.4. Respeitar os horários, datas e locais pré-determinados para carga e descarga de mercadorias, bem como executar montagem e desmontagem das bancas nos horários fixados pela Secretaria de Educação e Cultura.

7.5. Manter limpo e organizado o espaço que lhe for concedido.

7.6. Prestar informações diárias sobre as vendas realizadas na Feira à Comissão do evento para fins de prestação de contas para futura divulgação dos resultados da feira.

7.7. Será do expositor, a responsabilidade pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da feira;

7.8. Fica a cargo do expositor as medidas de segurança para fechamento e proteção das bancas.

7.9. Fica a encargo do credenciado todas as despesas relativas a sua banca, montagem, desmontagem, segurança, transporte, alimentação, funcionários, etc.

8. PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Chamada Pública ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;

- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o Termo de Referência deste edital, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.
- h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Não será informada dotação, considerando que não haverá qualquer valor dispêndio pelo Município de Cruz Machado/PR na futura contratação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O selecionado além de prestar a contrapartida na forma de 30 % do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas; e após a finalização da feira, entregar na Secretaria Municipal de Educação, em mesmo o prazo, a cota de livros correspondente, sendo que os títulos serão indicados pela referida Secretaria.

11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução da exposição e comercialização no espaço que a ele for concedido.

11.2. A localização de cada livreiro será definida através de sorteio, realizado pela Comissão e informada junto com o resultado final, na mesma forma de publicidade deste edital.

12 – FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Ata lavrada. Os contratos serão formalizados em até 05 (cinco) dias a contar da homologação.

12.2. A vigência do contrato, oriundo do credenciamento, será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo, não prorrogáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Poderá ser impugnado o edital, por irregularidade na aplicação da Lei No 8.666/93, nos termos do artigo 41 da mesma. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Edital, bem como seu resultado, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, no mural da Prefeitura e em Jornal de grande circulação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado a Comissão de Licitação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.4 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.5. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

22 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Declaração conforme Acórdão 2745/2010 DO TCE-PR e Súmula Vinculante 13 do STF

Anexo V – Formulário de Inscrição

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VII -.Minuta de contrato

Cruz Machado PR, 20 de setembro de 2022

Antônio Luís Szaykowski

Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022**, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETIVO:

2.1. A 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO/PR, tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral, promovendo a cultura de nossa cidade, através de sua programação e atrativos.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Feira do Livro de Cruz Machado/PR é uma grande ferramenta de promoção e desenvolvimento da cultura de nossa cidade, além de já estar solidificada como evento oficial do município no momento que está em sua 8ª edição. Buscando tornar esse evento forte e organizado, objetivamos selecionar e qualificar os serviços e atrativos engrandecendo cada vez mais a feira.

4. DA ORGANIZAÇÃO:

4.1. A Feira do Livro é uma realização do Município de Cruz Machado/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. PERÍODO DO EVENTO:

5.1. A 8ª Feira do Livro de do município de Cruz Machado/PR ocorrerá de 07 a 11 de novembro deste ano no Barracão das artes.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Participarão da 8ª FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO/PR: livreiros, editoras e distribuidoras de material literário, que se inscreverem de acordo com as normas deste edital.

6.2. O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento, qual seja, o número de 4 (quatro) bancas para comercialização de livros.

6.3. A não confirmação até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final implica na decadência do direito de contratar, sendo o espaço concedido para outro livreiro interessado e devidamente credenciado para participar da Feira, conforme lista de classificação.

6.4. É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

6.5. Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolva outra pessoa física ou jurídica que não a empresa inscrita.

7. DIREITOS DOS EXPOSITORES:

7.1. Comparecer ou se fazer representar nas reuniões administrativas para organização da Feira.

7.2. Apresentar sugestões que visem o êxito da Feira, inclusive para futuras edições.

7.3. Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: educpref@yahoo.com.br.

7.4. Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados.

7.5. Ornamentar com estantes e expositores suas bancas.

8. DEVERES DOS EXPOSITORES:

8.1. Na testeira central da banca, deve constar em destaque, a razão social ou o nome fantasia da empresa, arte oficial do evento.

8.1.1. A inserção de qualquer outra informação ou adereço na parte externa da barraca dependerá de autorização expressa da Comissão Organizadora.

8.2. Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vedada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca.

8.3. Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.

8.4. Acatar ao sorteio de localização das bancas, que será realizado junto à reunião de classificação e divulgado com o resultado deste edital.

8.5. Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga de materiais de uso próprio e das mercadorias a serem comercializadas.

8.6. Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação.

8.8. Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca.

8.9. Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento.

8.10. Prestar informações, sempre que lhe for solicitado sobre qualquer questionamento da Comissão Organizadora, bem como diariamente prestar contas sobre as vendas, para fins de divulgação.

8.11. Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa.

8.12. Os selecionados deverão oferecer descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa.

8.13. Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;

8.14. Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

8.15. O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento.

9. DO FUNCIONAMENTO DAS BANCAS

9.1. As 04 (quatro) bancas estarão dispostas conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e comissão do evento em local de fluxo de público, determinadas por sorteio aos expositores, sendo estas, colocadas no interior da edificação denominada “Barracão das Artes”.

9.2. As despesas de transporte e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

9.3. Os corredores, fundos, telhado e laterais das bancas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

9.4. A Feira será realizada de 07 a 11 de novembro de 2022.

9.5. O horário de funcionamento das bancas será das: 08h às 21:30h;

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

10.1. A comissão organizadora do evento compete:

10.1.1. Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;

10.1.2. Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;

10.1.3. Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;

10.1.4. Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes

10.1.5. Compete a Comissão, nomeada através de Portaria, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no edital, neste termo de referência e respectivo contrato a ser firmado.

10.1.6. A Comissão Organizadora é facultado alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse público ou necessário para assegurar o êxito do evento;

10.1.7. Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;

10.1.8. Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;

10.1.9. Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;

10.1.10. Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O participante selecionado, EXPOSITOR, autoriza o Município de Cruz Machado/PR a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 7ª Feira do Livro de Cruz Machado/PR, sem ônus para o Município.

11.2. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados à Comissão Organizadora presente na Feira ou pelo e-mail: educpref@yahoo.com.br.

11.3. Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

11.4. O não cumprimento integral deste Termo de Referência autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

11.5. Cada expositor deverá fornecer como contrapartida o valor de 30% em livros a serem entregues à Secretaria Municipal da Educação, em um prazo de no máximo 05 (dias) úteis, a contar da homologação do resultado, e o restante deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR em documento próprio emitido pela Prefeitura Municipal.

11.6. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela vigilância da Feira fora do horário de visitação. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

11.7. O Município de Cruz Machado/PR e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios norteadores dos atos públicos.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

12

A EMPRESAinscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador(a) da carteira de identidade nºe do CPF nº DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atendendo a norma constitucional do Art. 7º, inciso XXXIII, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº.

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESAinscrita no CNPJ
..... sediada (endereço completo),..... DECLARA,
sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e nº da identidade do declarante.

Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

14

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge,
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores
comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e
Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,
criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco)
anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de de 2022.

Representante Legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8ª Feira do Livro do Município de Cruz Machado -PR

15

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da entidade/razão social: _____
Responsável pela banca: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____ RG: _____
Órgão expedidor: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Fone/Fax: _____
Celular: _____ E-mail: _____

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Há quanto tempo participa de Feiras de Livros? Cite as principais (anexar documentação comprobatória)

b) marque as editoras que serão comercializadas na sua banca:

() Ática () Dublinense () Moderna () Saraiva () Belas letras () Intrínseca () Objetiva () Salamandra
() Boitempo () Iluminuras () Paulinas () Sextante () Cia das Letras () Leya () Record () Scipione ()
Cosacnaify () L&PM () Rocco () Vozes

Outras: _____

Tipos de livros a serem vendidos:

() Literatura infantil () Técnicos
() Literatura juvenil () Livros usados
() Literatura para adultos () Outros:
() Religiosos () Outros:

Assinatura do responsável: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB N° -- /20--
PROCESSO N° -- /20--
INEXIGIBILIDADE N° -- /20--

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antônio Luís Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: NOME, residente da cidade de --/--, sito a **(ENDEREÇO)**, inscrito no R.G. sob nº **XXX** e CPF **XXX**, neste ato denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de **Inexigibilidade N° 0--/20--** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto a **seleção de pessoas jurídicas atuantes no comércio de livros (livreiros, distribuidoras e editoras) interessadas em participar da XXX FEIRA DO LIVRO DE CRUZ MACHADO, a qual será realizada de xxxxa a xxxx de xxxx de 2022**, de acordo com os termos deste edital, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato tem origem no Edital de Chamada Pública N° xxx/2022, realizado sob a égide da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município de Cruz Machado/PR não terá qualquer custo relativo a esta contratação, competindo-lhe, apenas, a concessão do espaço. Em contrapartida, a empresa expositora O selecionado deverá prestar a contrapartida na forma de 30 % do valor total das vendas repassados em livros, sendo que a Comissão Organizadora acompanhará o fechamento diário do caixa, bem como a empresa deverá emitir nota fiscal do total das vendas; e após a finalização da feira, entregar na Secretaria Municipal de Educação, em mesmo o prazo, a cota de livros correspondente, sendo que os títulos serão indicados pela referida Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato terá vigência de 60 dias, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

Não haverá despesas para o Município em decorrência desta contratação, motivo pelo qual se deixa de apresentar a dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA:

Das Penalidades

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, os expositores, conforme a infração estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado ou em desconformidade com o estabelecido no edital, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.
- h) O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros do Município de Cruz Machado/PR pelo período mínimo de 1 (um) ano, que será notificado pela Comissão.

6.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3- Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato terá sua execução fiscalizada pelo servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por portaria.

CLÁUSULA OITAVA:

O Município de Cruz Machado/PR poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei Federal 8666/93, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. CLÁUSULA NONA: As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Cruz Machado/PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

19

Cruz Machado, -- de -- de 20--.

Antônio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

(EMPRESA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____